



**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 2024.05.24.01**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.444.672/0001-91, com sede na AV. Queiroz Pessoa nº 435, Centro, Banabuiú, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua secretária, Sr<sup>a</sup>. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA**, CNPJ Nº. **15.135.365/0001-09**, com endereço na Rua Joaquim Chagas Filho, Nº. 247, Centro, Morada Nova- CE, CEP 62.940-000, Tel. (88) 9.9713-5261/88 99728-6201, representada por **Cícera Eudasia Alves da Silva**, CPF **747.211.513-49**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 04.010/2024-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE**, das plantas e do orçamento da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FUND	INF	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORT CONFECCIONADO EM ELANCA LITH; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PENSADA.	UND	02	1	1	PROPRIA	R\$ 950,74	R\$ 1.901,48
02	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL FEMININO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORT	UND	02	1	1	PROPRIA	R\$ 1.034,03	R\$ 2.068,06



	(BLUSA REGATA ELANCA LITH E SHORT ELANCA COLEGIAL), PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PRENSADA.							
03	CONFECCÃO UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, BLUSA REGATA CONFECCIONADO EM DRY FIT, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO	UND	01	1	0	PROPRIA	R\$ 1.154,48	R\$ 1.154,48
04	CONFECCÃO DE COLETES REGATA PARA TREINAMENTO - CONTENDO 12 COLETES COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM ELANCA LITE, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES DO MUNICIPIO.	UND	12	6	6	PROPRIA	R\$ 200,52	R\$ 2.406,24
05	CAMISA GOLA A POLO MANGA LONGA (MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR) SUBLIMADA - MALHA PIQUET, DE BOA QUALIDADE, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE, MANGA E COSTA. TAM: P AO XG.	UND.	15	8	7	PROPRIA	R\$ 68,52	R\$ 1.027,8
06	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30 (MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR) BORDADA -	UND.	15	8	7	PROPRIA	R\$ 42,08	R\$ 631,20

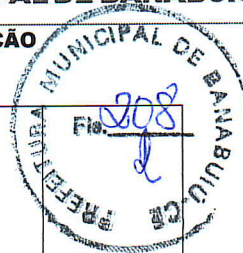


	BORDADA FRENTE E COSTA. TAM: P AO XG.							
07	CAMISA REGATA (ATLETISMOS) - CONFECCIONADA EM	UND.	8	4	4	PROPRIA	R\$ 29,25	R\$ 234,00
08	SHORT CONFECCIONADA EM HELANCA LITH (ATLETISMOS) - TAM: P AO XG.	UND.	8	4	4	PROPRIA	R\$ 26,93	R\$ 215,44
09	BOLA DE FUTSAL 100 - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 55~59CM, PESO: 300~380GR, SEM COSTURA.	UND.	34	17	17	81	R\$ 179,42	R\$ 6.100,28
10	BOLA DE FUTSAL 200 - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 55~59CM, PESO: 300~380GR, SEM COSTURA.	UND.	24	12	12	81	R\$ 185,86	R\$ 4.460,64
11	BOLA DE FUTSAL 500 - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 600G, COM COSTURA	UND.	22	11	11	81	R\$ 206,36	R\$ 4.539,92
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	UND	22	11	11	81	R\$ 118,85	R\$ 2.614,70
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 68~70CM, PESO: 410~450G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, 70 PRO 5.	UND	22	11	11	81	R\$ 168,21	R\$ 3.700,62
14	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL-TAMANHO OFICIAL CONFECCIONADA COM O SELO DA (CEF) DIÂMETRO 68-59CM PESO 425-450G.		11	6	5	81	R\$ 202,35	R\$ 2.225,85
15	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL PRO 7.8 - CONFECCIONADA MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 75~78CM ; PESO: 600~650G, COM MIOLO	UND	24	12	12	PENALTY	R\$ 184,92	R\$ 4.438,08





	REMOVÍVEL, CÂMARA DE BUTIL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA.					
16	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L - TAMANHO INFANTIL, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 49~51 CM, PESO: 230~270 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	24	81	R\$ 92,91	R\$ 2.229,84
17	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L - FEMININO, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 54~56 CM, PESO: 325~400 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	08	81	R\$ 138,62	R\$ 1.108,96
18	BOLA DE VOLEIBOL ADULTO 5000 - CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR: AMARELO C/AZUL.	UND.	03	PENALTY	R\$ 268,71	R\$ 806,13
19	BOLA DE VOLEIBOL 3600 (INFANTIL) - CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA,	UND	34	PENALTY	R\$ 223,10	R\$ 7.585,40



	CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR: AMARELO C/AZUL.							
20	BOMBA DE AR - ENCHER BOLA, TIPO VAI E VOLTA, COM 02 AGULHAS, MATERIAL PVC.	UND.	17	9	8	VOLLO	R\$ 52,68	R\$ 895,56
21	<b>CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO</b> - EXCELENTE PRODUTO INDICADO PARA USO EM TODOS OS ESPORTES. RESISTENTE A ÁGUA OBSERVAÇÕES GERAIS: - TIPO: STOPWATCH - INDICAÇÃO: USO DIÁRIO OU PROFISSIONAL - FUNÇÕES: BÚS	UND.	34	17	17	VOLLO	R\$ 69,54	R\$ 2.364,36
22	<b>KIT BADMINTON</b> COMPOSTO POR: 2 MASTROS DE FERRO DESMONTÁVEIS COM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALIZANDO 1,70M CADA; 1 REDE MEDINDO 0,30CM X 5,50M, COM 1 FAIXA DE 1CM DE LARGURA CONFECCIONADA COM FIO 0,5MM	UND	12	6	6	VOLLO	R\$ 175,14	R\$ 2.101,68
23	<b>APITO PROFISSIONAL COM POTÊNCIA NOVENTA DECIBEIS</b> - APITO COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 90 DECIBÉIS, COMPOSTA COM PLÁSTICO LXXP MINIMA (2X55X2,20CM).	UND.	34	17	17	VOLLO	R\$ 49,90	R\$ 1.696,60
24	<b>CARTÃO DE ARBITRO</b> - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE CARTÕES OFICIAIS	UND.	17	9	8	VOLLO	R\$ 29,41	R\$ 499,97



	PARA ARBITRO COM 02 UNIDADES (VERMELHO E AMARELO), EM PCV, PADRÃO INTERNACIONAL. MEDIDA					
25	KIT DE TÊNIS DE MESA COM 2 RAQUETES + 3 BOLAS + REDE	UND	14	VOLLO	R\$ 111,96	R\$ 1.567,44
						R\$ 58.574,73

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 58.574,73 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, do Projeto Básico e Executivo e do orçamento da contratada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado.

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é até 31 de dezembro de 2024, contados da ordem de serviço, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá de **5 (CINCO) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0020.2.031.0000 - FDB30 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

12.365.0022.2.033.0000 - FDB30 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.**



## CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

a) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

b) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico e Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias aos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 124 e seus §§ da Lei Federal n.º 14.133/2021:



7.2- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.3- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

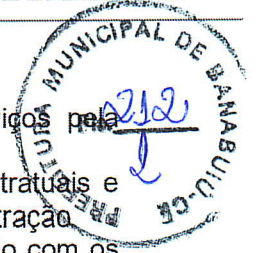
10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à Lei nº 14.133/2021, bem como a proposta vencedora do processo Dispensa de Licitação nº **04.010/2024-DL**.

10.3- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem







poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 04.010/2024-DL e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta da Contratada.

10.8- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, impresso em 03 (três) vias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú - CE, 24 de maio de 2024.

*Imaculada Conceição Silveira*

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA**  
74721151349

Assinado digitalmente por CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA/74721151349  
SILVA/74721151349  
DN: C=BR, O=ICF-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS  
v5, OU=3775780000171, OU=Presencial  
OU=Certificado PF A1, CN=CICERA EUDASIA ALVES  
DA SILVA/74721151349  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-05-27 10:45:44  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA**  
**CNPJ Nº. 15.135.365/0001-09**  
**CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA**  
**CPF 747.211.513-49**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

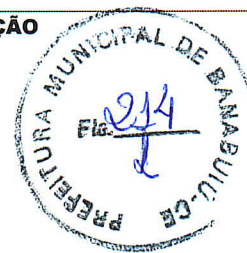
1. Juliana Silva dos Santos CPF: 047.864.823-60
2. Ottoni da Silva CPF: 091.073.593-06





EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 04.010/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.24.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 04.010/2024-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. GESTOR ORDENADOR, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.574,73 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), CONTRATADO CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA, CNPJ Nº. 15.135.365/0001-09. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MAIO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2024.05.24.01 da Dispensa de Licitação sob o Nº 04.010/2024-DL**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data 24 de maio de 2024.

Banabuiú/CE, 24 de maio de 2024.

*Imaculada Conceição Silveira*

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**